

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB 02/2024 - FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - PREMIAÇÃO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de sua Secretária Marli de Fátima Lazaretti Menechini, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, resolve:

1. CONVOCAR:

1.1. O Proponente, **PESSOA FÍSICA ou PESSOA JURÍDICA de acordo com o Edital** (maior de 18 anos, residente e domiciliado preferencialmente no município Quinta do Sol interessado em obter incentivo financeiro para realização de projetos culturais, na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO:

Seleção de projetos de oficinas culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quinta do Sol.

Como também a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Quinta do Sol observadas as categorias descritas neste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Quinta do Sol.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:

2.1. O valor para este Edital será de R\$ 33.321,05 e tem como objetivo primordial, o apoio à produção de projetos às diversas áreas da cultura, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% (dez por cento) para cotas de pessoas indígenas e 5% (5 por cento) para pessoas com deficiência, conforme Instrução Normativa MINC Nº10 de 28 de dezembro de 2023.

CATEGORIA	Nº DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	Forma de execução	Natureza
Fomento cultural Oficina de dança de salão	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00	Chamamento Público	Pessoa jurídica
Fomento Cultural oficina de Capoeira	01	R\$5.000,00	R\$5.000,00	Chamamento Público	Pessoa Jurídica
Subsídio e manutenção	01	R\$18.000,00	R\$18.000,00	Premiação	Pessoa Jurídica
Subsídio e Manutenção	01	R\$5.321,05	R\$5.321,05	Premiação	Pessoa Física
TOTAL DE VAGAS: 4				R\$ 33.321,05	

2.2. Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.

2.3. Códigos das dotações orçamentárias: 3.3.30.39.00.00.00 (1759) fonte 1016
 3.3.90.36.00.00.00 (1758)

2.4. O proponente que for contemplado deverá possuir uma conta bancária, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. É vedada a participação neste edital de servidores da Secretaria de Educação e Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou secretários.

3.2. É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.

3.3. São vedadas propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. O período das inscrições será de **09 a 15 de Outubro de 2024 as 17:00hs**, que deverá ser realizada exclusivamente por meio de formulário on-line, disponível em:
<https://forms.gle/DTnZMpuEVAo7od496>

4.2. Para inscrever-se no presente edital o **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1. Arquivo do RG e/ou equivalente do Proponente;

4.2.2. Arquivo do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente; ou CNPJ

- 4.2.3.** Portfólio do Proponente comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico cultural;
- 4.2.4.** Projeto, sendo esse conforme o **ANEXO I** ou semelhante, desde que contenha os seguintes conteúdos: **I)** Título do projeto; **II)** Identificação do proponente; **III)** Apresentação do projeto; **IV)** Objetivos; **V)** Justificativa; **VI)** Cronograma de Execução; **VII)** Relação dos integrantes do projeto; **VIII)** Medidas de Acessibilidade; e **IX)** Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.2.4.1.** Independentemente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade (Rampas, Elevadores, Corrimãos e Guarda-corpos, Piso tátil, Braille, Libras, Audiodescrição, LSE ou outras Tecnologias Assistivas), que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.
- 4.2.5.** Currículo atualizado do proponente.
- 4.2.6.** Autodeclaração devidamente preenchida e assinada para cotas Étnico-Racial (**ANEXO II**)
- 4.2.7.** Cotas de Pessoas com Deficiência: Apresentar Laudo médico; Certificado da Pessoa com Deficiência ou Comprovante de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.
- 4.3. Caso o proponente seja contemplado, deverá ser entregue em até 05 dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante justificativa, comprovantes de regularidade fiscal de pessoa física/jurídica, sendo as seguintes certidões:**
- 4.3.1.** Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 4.3.2.** Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais;
- 4.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas;
- 4.3.4.** Comprovante de conta bancária, contendo os seguintes dados: banco, agência, número da conta e nome completo do titular.
- 4.4.** Somente serão aceitos arquivos em qualidade legível.
- 4.5.** Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (<https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>).
- 4.6.** É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
- 4.7.** O Proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para esse edital.

5. DAS CATEGORIAS:

- 5.1. Projetos Artísticos destinados a oficinas:** este edital, refere-se ao apoio concedido a projetos destinados a oficinas, Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição, bem como finalização de um projeto já iniciado.

Parágrafo único: Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB. Essa decisão será baseada na viabilidade financeira do projeto, na disponibilidade de recursos e nas diretrizes do edital.

5.2. Premiação por reconhecimento de trajetória: Para este edital, refere-se ao apoio concedido a projetos artísticos com Reconhecida atuação na categoria cultural.

6. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

- 6.1.** A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais, após homologação dos pareceristas;
- 6.2.** Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;
- 6.3.** A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 (cento e vinte) pontos;
- 6.4.** A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;
- 6.5.** Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios “A”, “B”, “C”, assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
- 6.6.** A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Ações Afirmativas:	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	0-20
B) Capacidade de Alcance de Público:	Avaliação da capacidade do projeto em alcançar um público amplo e diversificado, a pertinência do conteúdo para diferentes segmentos da população e como o projeto se conectará com o público e ampliará seu alcance.	0-30
C) Relação custo-benefício:	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:	Possibilidade do projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-15
E) Trajetória Artística do proponente	Análise do portfólio do proponente e currículo na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-25

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

7.1. Conforme [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, por meio de:

- I – Cotas (Conforme item 2.1); e
- II - Critério diferenciado de pontuação (item 6.6, critério A);

8.2. Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.

8.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

8.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;

8.5. Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

9.1. Todos os resultados referentes a avaliação documental e de mérito serão divulgados em **Diário oficial**.

9.2. Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências do item 4.2 o projeto será automaticamente inabilitado.

9.3. Serão admitidos recursos na fase de avaliação de mérito, protocolados no endereço eletrônico: cultura@quintadosol.pr.gov.br e que estejam dentro do prazo legal.

9.4. São irrecuráveis as decisões tomadas em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

9.5. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	09 a 15 de Outubro de 2024
PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO/DOCUMENTOS	22 de outubro de 2024
RECURSO	23 A 25 DE outubro 2024 até às 17:00hs, exclusivamente pelo link: cultura@quintadosol.pr.gov.br
HOMOLOGAÇÃO FINAL	29 de outubro DE 2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 de outubro

09 DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:

a. Após o prazo de execução do projeto, o proponente contemplado deverá encaminhar à Secretaria de Educação e Cultura no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido,

por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clípagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.

- b. As prestações de contas referente aos contemplados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão Organizadora.
- c. O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- d. Conforme Art. 34 do Decreto Nº11.453, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:
 - I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
 - III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O proponente assume integral responsabilidade por todas as fases do projeto, incluindo produção, distribuição e outras atividades correlatas. A Secretaria de Educação e Cultura não será responsabilizada por quaisquer problemas que possam surgir ao longo da implementação do projeto, não se envolvendo diretamente na execução.

11.2. Não é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura o impulsionamento do conteúdo na internet, como nas redes sociais ou em outros endereços eletrônicos.

11.3. A Prefeitura de Quinta do Sol, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

11.4. Na fase de prestação de contas com a Secretaria de Educação e Cultura, o proponente que tiver o projeto aprovado e contemplado deverá apresentar o documento de pagamento do ECAD e afins.

11.5. A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.

11.6. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.

11.7. A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

- 11.8.** O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.
- 11.9.** A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.
- 11.10.** **O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural para executar o projeto proposto.**
- 11.11.** Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao município de Quinta do Sol, Ministério da Cultura e Política Nacional Aldir Blanc em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Secretaria de Educação e Cultura.
- 11.12.** A Comissão Organizadora será formada por 03 servidores da Secretaria de educação e Cultura.
- 11.13.** Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail cultura@quintadosol.pr.gov.br
- 11.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura.

Quinta do Sol, 07 de Outubro 2024.

Marli de Fátima Lazareti Menechini

Secretária de Educação e Cultura

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO-ARTÍSTICO (EDITAL OFICINAS)

I. DADOS CADASTRAIS

1.1. Título do projeto

--

1.2. Identificação do proponente

Nome Completo:

Breve Currículo:

II. DADOS DO PROJETO

2.1. Apresentação do projeto (Ideia central do projeto)

--

2.2. Objetivos (Geral e Específicos)

- Geral:

- Específicos:

2.3. Justificativa (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)

--

2.4. Cronograma de Execução

ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE/AÇÃO	MÊS DE EXECUÇÃO

2.5. Técnicos, Artistas e Parceiros do projeto

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	FUNÇÃO

*O proponente deve se atentar na obrigatoriedade de 50% (cinquenta por cento) dos integrantes envolvidos no projeto (conforme item 5.4 do edital) serem domiciliados no município de Barbosa Ferraz.

2.6. Medidas de Acessibilidade (Descreva todas medidas de acessibilidade do projeto)

*Independente da categoria, os projetos deverão apresentar, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/estratégia de acessibilidade, conforme item 5.2.4.1, que se adapte ao caráter da proposta, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

2.7. Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DO PROJETO			

Quinta do Sol, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.6)

ANEXO II

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação do presente edital da Lei Nº 14.399/2022, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Quinta do Sol, _____ de _____ de 2024.

Assinatura
do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.6)

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)